



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 122-02/2018

Cria vagas no quadro de cargos de servidores Municipais, contido na Lei Municipal nº 2.001, de 28 de fevereiro de 1989.

Art. 1º Fica criada, no quadro de servidores municipais, Lei nº 2.001, de 28 de fevereiro de 1989, as seguintes vagas, além das já existentes:

Nº de Vagas	Cargo	Padrão Salarial
100	Monitor da Educação	3

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2018.

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Jônatas dos Santos
Secretário da Adm. e Recursos Humanos

Visto da Assessoria Jurídica _____ Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 19 de dezembro de 2018.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 122-02/2018

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos, através deste, encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 122-02/2018, que cria vagas no quadro de cargos de servidores Municipais, contido na Lei Municipal nº 2.001, de 28 de fevereiro de 1989.

Solicitamos autorização para aumentar o número de vagas do cargo de Monitor de Educação Infantil de 60 (sessenta) para 160 (cento e sessenta) vagas.

O presente projeto se justifica já que atualmente, contamos com 16 (dezesesseis) Monitores concursados e 125 (cento e vinte e cinco) Monitores contratados emergencialmente para suprir toda a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e Educação Inclusiva. Levando em consideração que nos últimos anos, o número de alunos na Educação Infantil vem aumentando consideravelmente, com a abertura de novas escolas e abertura de novas turmas em escolas já existentes, sendo necessário, no mínimo, deste número de profissionais para prestar um atendimento de qualidade a estas crianças. Além disso, para o ano de 2019, existe previsão de abertura de outras novas turmas, a fim de suprir a demanda da lista espera. Neste ano de 2018, foram efetuadas contratações temporárias de Monitores, pois não existia uma banca de concursados. Com a realização do concurso público e a divulgação do Edital de Encerramento com a lista de aprovados, para o ano de 2019, efetuaremos as nomeações em substituição a estes contratos temporários, sendo necessário que estas vagas estejam criadas.

Segue em anexo, a declaração do Prefeito de que não haverá aumento nas despesas de pessoal, já que a Secretaria de Educação somente substituirá os contratados pelos concursados.

Deste modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e posterior emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
Marco Aurélio Wermann
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS